

ERO Hotéis (Excluindo Condado Administrativo de Cork, Condado Administrativo de Dublin & de Dun Laoghaire)

A quem se aplica

Esta ERO diz respeito a a trabalhadores no negócio da hotelaria por todo o Estado (excluindo Cork, Dublin and Dun Laoghaire). Os trabalhadores devem estar ocupados ou na preparação ou no serviço de comida ou bebidas, provisão de acomodação, venda a retalho de bens, ou em trabalho directamente relacionado com estas categorias.

Tal não se aplica a gerentes, assistentes de gerentes, recepcionistas, chefes de lojas e empregados de limpeza doméstica, ou a empregados que estão cobertos por uma REA separada. [Ver ERO](#) para definições detalhadas de todas as categorias incluídas.

Remuneração

Salário Mínimo

O valor do salário mínimo depende de tipo de emprego e tempo ao serviço. Gratificações e gorjetas não estão incluídas no salário. Informação detalhada relativamente ao valor do salário mínimo previsto pela lei está estabelecida no ERO.

Horas Extraordinárias

Horas extraordinárias serão pagas num montante acrescido de 50% do pagamento/hora normal. O pagamento de horas extraordinárias será calculado por referência ao pagamento-hora normal, o qual será o pagamento semanal apropriado sem Alimentação e Alojamento, dividido pelo número de horas declarado normal por semana.

Trabalho ao Domingo

O trabalho efectuado durante um Domingo será pago mediante o valor normal mais um terço do mesmo. O extra, que é adicional ao pagamento normal, deverá ser pago de acordo com os valores apropriados, sem Alimentação ou Alojamento.

Quando um funcionário trabalhar a um Domingo, e de modo adicional às 78 horas de trabalho a cada quinze dias, deverá receber o valor normal mais a metade do mesmo, sem alimentação ou alojamento. Se, ao entrar em vigor essa Ordem, se estava a pagar a um funcionário um valor mais favorável no que diz respeito ao dia de trabalho num Domingo do que a estabelecida nos parágrafos anteriores, deve-se continuar com o dito valor a menos que se chegue a um acordo entre a Entidade Patronal e o Funcionário e/ou os seus Representantes. (A Entidade Patronal deverá guardar registos escritos de tais Acordos e deverá entregar uma cópia dos mesmos ao Funcionário e/ou aos seus Representantes).

Condições de Trabalho

Horas de Trabalho

As horas normais de trabalho para trabalhadores com mais de 18 anos em qualquer quinzena serão 78 horas.

Durante a época alta, a quinzena de trabalho normal será de quaisquer 10 dias.

Durante a época baixa, a quinzena de trabalho normal será de 10 dias, calculada com base nas folgas de Domingo alternadas. A “Época Alta” inclui o período que começa no Domingo anterior ao Domingo de Páscoa e termina no último Domingo de Setembro.

Os trabalhadores terão direito a, em cada semana durante todo o ano, terminar uma noite às 7.00pm, ou duas noites às 8.30. Há regras separadas para horas de terminar e o máximo de horas de trabalho para jovens.

Períodos de Descanso

Todos os empregados tem direito a períodos de descanso e pausas de acordo com as cláusulas da [Lei da Organização do Tempo de Trabalho](#) 1997 ou, de acordo com a [Lei \(do Trabalho\) de Protecção de Menores - Protection of Young Persons \(Employment\) Act., 1996](#), dependendo do caso.

Férias e Feriados Públicos

Todos os trabalhadores têm direito a uma licença anual paga de acordo com as cláusulas da [Lei da Organização do Tempo de Trabalho](#), 1997. Os empregadores devem dar aos seus trabalhadores seis semanas de aviso prévio da intenção de aprovar a licença anual.

O direito, no que diz respeito aos Feriados Públicos, será de acordo com as cláusulas da Lei da Organização do Tempo de Trabalho, 1997.

Quando um trabalhador trabalhou em quaisquer feriados públicos durante o ano, os dias de folga *in lieu* podem ser usados consecutivamente e podem ser adicionados à sua licença anual como trabalhadores.

Súbsídio de Doença

Não existe referência a Subsídio de Doença nesta ERO.

Outros

A ERO também dispõe de condições especiais em relação a alimentação e alojamento, mudanças de serviço e funções repartidas. [Ver ERO para mais detalhes.](#)